

Parecer nº 60/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0049386/2025-37

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: CONCESSIONARIA RODOVIAS DO SUL DE MINAS SPE S.A.			CPF/CNPJ: 48.127.008/0001-40		
Endereço: R JANDYRA BERALDO TEIXEIRA, 40			Bairro: FATIMA II		
Município: POUSO ALEGRE	UF: MG		CEP: 37.553-575		
Telefone: (31) 99834-9570 e (35) 99170-0301		E-mail: gabriel.sette@eprviasdocafe.com.br e jussara.silva@eprsuldeminas.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Rodovia CMG-146 km 645+200m			Área Total (ha): 0,005		
Registro nº : Contrato de Concessão nº 4/2023			Município/UF: Andradas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica, trata-se de empreendimento linear.					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		08/0,005		un/ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	08/0,005	un	23 K	339249.81 m E	7560681.20 m S
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Infraestrutura		Manutenção de rodovia (recomposição de talude)		0,005	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	pastagem e espécies ruderais		0,005

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		0,5519	m ³
Madeira nativa		1,6976	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/12/2025

Data da vistoria: 20/05/2026

Data de solicitação de informações complementares: 12/03/2026

Data do recebimento de informações complementares: 19/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 20/05/2026

Foi encaminhado Ofício IEF/NAR POÇOS DE CALDAS n°. 27/2026 (135127765) referente a solicitação de informações complementares, respondido tempestivamente conforme protocolo n° 138257194.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar solicitações de intervenções ambientais conforme formulário n° 129012455, que contempla:

- Corte ou aproveitamento de 08 árvores isoladas nativas vivas em 0,005 ha;

Tais intervenções serão necessárias execução da obra de recomposição de talude na rodovia CMG-146 - altura do kmv645+200, em atendimento às notificações de ocorrência n° 02818 e n° 02295 emitidas em razão da “existência de erosão em talude de corte, ocasionando falta de segurança aos usuários da rodovia e causando prejuízos ao meio ambiente.

Com as intervenções serão extraídos 1,6976 m³ de madeira nativa, 0,5519 m³ de lenha nativa que serão doados, utilizados no empreendimentos ou incorporados ao solo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de Intervenção Ambiental necessária para recuperação de processo erosivo em talude corte na rodovia CMG-146 km 645+200m.

As intervenções ocorrerão somente nos limites da faixa de domínio da rodovia CMG-146.

O local da faixa de domínio está inserida no bioma Mata Atlântica, fitofisionomia Floresta Secundária Estacional Semidecidual, na bacia hidrográfica do Rio Grande, Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dos Afluentes do Rio Mogi Guaçu / Pardo (GD 6), na zona rural da cidade de Andradas, que possui, uma área de cobertura vegetal no município de 8.311 ha, equivalente a 17,7%, segundo informações do Site MAPBIOMAS, considerando dados referentes a 2024.

Trata-se de empreendimentos que não está sujeito a constituição de Reserva Legal, conforme § 2º, Art 25 da Lei Estadual N° 20.922 de 16/10/2013 que assim dispõe:

§ 2º Não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal:

III - as áreas utilizadas para infraestrutura pública, tais como de transporte, de educação e de saúde.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A execução de operação, conservação, manutenção, monitoramento, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção de nível de serviço do sistema rodoviário lote sul de minas fazem parte das obrigações previstas no contrato nº 04/2023 de concessão celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a CONCESSIONARIA RODOVIAS DO SUL DE MINAS SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.127.008/0001-40 (103483529).

Será realizada obra de recomposição de talude na rodovia CMG-146 - altura do km 645+200 m, parte da cessão do trecho compreendido entre o km 611,60, no município de Poços de Caldas (MG) e o km 646,70, no município de Andradas, somando um total de 35,10 km.

As intervenções, já listadas no item 2, serão caracterizadas a seguir:

4.1 Corte de Árvores isoladas:

Segundo os estudos apresentados, será necessário a supressão de oito (08) indivíduos arbóreos, distribuídos em 0,005 ha, sendo quatro (04) espécies pertencentes a quatro (04) famílias botânicas, de origem nativa e que constituem uma formação de Floresta Atlântica no estágio sucessional inicial de regeneração.

Após vistoria, e, segundo informações prestadas no PIA e formulário, se pode concluir que as árvores solicitadas para supressão não estão em um fragmento florestal, sendo consideradas isoladas, já que fazem parte de uma área bosqueada, cujas copas das árvores quando contínuas ou superpostas perfazem uma área de 0,0830 ha, em um talude coberto por espécies ruderais e indivíduos arbóreos esparsos.

Para a quantificação bem como a qualificação das árvores isoladas foi realizado o inventário 100% (Censo Florestal).

Com auxílio de fita métrica, foi obtida a circunferência à altura do peito (CAP a 1,3 metros de altura), em centímetros, daqueles indivíduos com CAP > 15 cm, e posteriormente transformadas em DAP (diâmetro na altura do peito). Para os indivíduos que perfilharam ou bifurcaram abaixo de 1,30 metros de altura, todos os seus múltiplos fustes (troncos) foram medidos. A altura (Ht) foi medida de forma indireta utilizando-se varetas de tamanho conhecido e realizando a comparação.

Nos cálculos dos volumes por árvore nativa e total utilizou-se a equação matemática estimada pela Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC):

$$VTCC = 0,000074230 \times DAP^{1,707348} \times HT^{1,16873}, \text{ com}$$

Ryy de 0,973

onde:

Ryy: coeficiente de correlação, Ht: Altura total, em m, Hc: Altura comercial em m, DAP: Diâmetro a 1,30 metros do solo em cm

Será necessário suprimir 8 indivíduos arbóreos isolados, todos nativos.

O rendimento lenhoso referente ao corte de árvores isoladas foi estimado em 0,5519 m³ de lenha e 1,6976 m³ de madeira.

As árvores requeridas estão discriminadas em planilha anexa ao processo, Documento SEI 129012525.

Não foi constatada a presença de espécies presentes na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção"- Portaria MMA nº 443, 17 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria nº 148, de 7 de junho de 2022 ou outra legislação de proteção especial.

As árvores isoladas estavam localizadas em área de pastagens consolidadas, implantadas desde antes de 22 de julho de 2008, fora de Áreas de Preservação Permanentes e da Reserva Legal.

O inventário florestal foi realizado sob a responsabilidade técnica do EDUARDO AUGUSTO ROCHA CAMPOS - CREA : 2602990809, ART: MG20243465732.

Taxas devidas e apresentadas (quitadas):

As taxas devidas são de:

Expediente

1. Corte ou aproveitamento de 20 árvores isoladas nativas vivas distribuídas em 0,005 ha: R\$ 691,38;

Florestal

1. Taxa Florestal referente a 1,6976 m³ de madeira nativa: R\$ 87,79;

2. Taxa florestal referente a 0,5519 m³ de lenha nativa: R\$ 4,27;

Total de R\$ 783,44.

As taxas apresentadas foram de:

Taxa de Expediente: R\$ 691,38, DAE nº 1401367901146, quitado em 27/11/2025.

Taxa florestal: R\$ 92,06, DAE nº 2901367901900, quitado em 27/11/2025.

Total de R\$ 783,44.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140337.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o ZEE-MG o empreendimento está inserido em uma área de baixa vulnerabilidade natural, média prioridade de conservação para flora, baixa prioridade de conservação para herpetofauna (répteis e anfíbios), invertebrados e ictiofauna, média prioridade de conservação para avifauna e alta prioridade de conservação para mastofauna.

Conforme critérios locacionais elegidos pela DN Copam nº 217/2017 a propriedade em questão:

- Está localizada na área de transição e amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;
 - Está localizada em área especial de prioridade de Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade e Serviços Ecosistêmicos em Minas Gerais;
 - Está localizada em área especial de prioridade de Conservação e Revitalização da Oferta Hídrica em Minas Gerais;
 - Não está localizada em Unidade de Conservação de Proteção Integral, nas hipóteses previstas em Lei.
- O empreendimento não intercepta nenhuma Unidade de Conservação. A UC mais próxima é a Reserva Biológica Municipal Serra Pedra do Coração, localizada no município de Caldas/MG, a aproximadamente 20 km em linha reta da área de intervenção e a RPPN Retiro Branco, situada no município de Poços de Caldas/MG, a 21 km em linha reta do local de interesse, não havendo, portanto, interferências diretas.
- Não está localizada em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo;
 - Não está localizada em Corredor Ecológico formalmente instituído, conforme previsão legal;
 - Não está localizada em áreas designadas como Sítios Ramsar;
 - Não está localizada em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial;
 - Não ocorrerá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos;
 - Não está localizada em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. A cavidade mais próxima da área de intervenção está a aproximadamente 50 km em linha reta, denominada "Gruta da PCH Poço Fundo", nº de registro: 023309.02984.31.1100, e fica no município de Campestre – MG.
 - Não há restrições quanto aos Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006;

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E-01-03-1 - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias (1,85 km de extensão).

- Atividades licenciadas: Não passível.

- Classe do empreendimento: Não passível.

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: Não passível.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 20/05/2026 foi realizada vistoria remota, conforme direcionamento do art. 24 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, com a utilização de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto, em especial utilizando o software Google Earth, SICAR, IDE sendo constatado:

Trata-se de faixa de domínio da Rodovia CMG-146 km 645+200m.

As árvores solicitadas para supressão não estão em um fragmento florestal, sendo consideradas isoladas, já que fazem parte de uma área bosqueada, cujas copas das árvores quando contínuas ou superpostas perfazem uma área de 0,0830 ha, em um talude coberto por espécies ruderais e indivíduos arbóreos esparsos.

As árvores são classificadas como isoladas por estarem em área antropizada, e possuírem mais de 2,0 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), e suas copas ou partes aéreas não estão em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassam 0,2 hectare.

A área de intervenção, segundo ferramenta Google Earth, não se localiza em Área de Reserva Legal ou Área de Preservação Permanente e se encontra antropizada desde 07 de maio de 2004, portanto, antes de 22 de julho de 2008.

Abaixo segue imagens da área de intervenção:

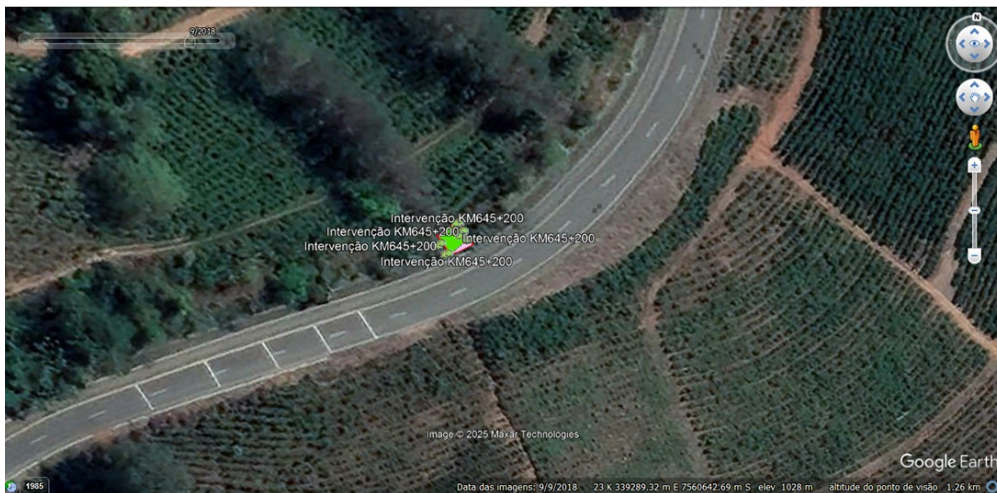


Imagem 1. Imagem da área de intervenção em faixa de domínio consolidada.



Imagem 2. A espécie mais abundante é a *Cecropia pachystachya* (Embaúba), com 5 indivíduos, seguido das espécies *Vernonanthura polyanthes* (Assa-peixe), *Maclura tinctoria* (Taiuva) e *Sapium glandulosum* (Leiteiro), com 1 indivíduo cada.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A região está inserida no Planalto Poços de Caldas e o relevo apresenta-se ondulado a plano ou suave-ondulado

- Solo: A área de intervenção está coberta por solo Cambissolo Háplico.

- Hidrografia: As áreas de intervenções estão inseridas em locais de drenagem do Córrego da Pirapetinga (classe 2) e Ribeirão dos Mosquitos (classe 2), dentro da sub-bacia da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo- GD6 na bacia do Rio Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme o Mapa de Biomas do IBGE (2019) e Mapa da Área de Aplicação da Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), as áreas do empreendimento em questão estão inseridas no domínio fitogeográfico da Mata Atlântica. De acordo com o Mapa de Vegetação do IBGE (2021), o empreendimento está localizado três diferentes fitofisionomias, duas são regiões de contato entre Savana/Floresta Estacional e Floresta Estacional /Floresta Ombrófila Mista e a outra é Floresta Estacional Semidecidual.

Com base nos dados do Inventário Florestal de Minas Gerais não há ocorrência de fragmento florestal na área de intervenção e entorno imediato, estando próximo a área urbanizada.

Segundo o Mapa de Conservação da Vegetação Nativa, disponibilizada no IDE-Sisema, todo o empreendimento está inserido em área cujo grau de conservação da vegetação nativa é “Médio”.

- Fauna: A descrição da fauna na região do empreendimento foi elaborada com base em dados secundários disponíveis no Plano de Manejo da APA da Bacia Hidrográfica do Rio Machado (MG), localizada a aproximadamente 47 km em linha reta da área de estudo.

Esse documento apresenta levantamentos primários realizados em áreas próximas e com características ambientais semelhantes às do local avaliado.

Para a caracterização da avifauna, foram utilizados registros do site WikiAves (2025), que apontam a ocorrência de 218 espécies no município de Andradas, distribuídas em 48 famílias. As famílias mais representativas foram Tyrannidae (33 spp.), Thraupidae (31 spp.) e Trochilidae (13 spp.). O levantamento também evidenciou uma expressiva riqueza de aves na APA da Bacia Hidrográfica do Rio Machado, totalizando 355 espécies registradas, reforçando a elevada diversidade avifaunística da região. Dentre as espécies registradas, destaca-se a ocorrência do chupa-dente (*Conopophaga lineata*), incluída na Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº128/2002).

Quanto à herpetofauna, estudos realizados na APA (SANTOS, 2019; RIBEIRO, 2021) registraram 32 espécies de anfíbios e 29 de répteis, sendo as famílias Hylidae e Leptodactylidae as mais representativas. A maioria das espécies apresenta ampla distribuição geográfica e não há registros de espécies ameaçadas de extinção.

Em relação à mastofauna, foram registradas 19 espécies de mamíferos na APA, incluindo o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) e a onça-parda (*Puma concolor*). De acordo com a Portaria MMA nº 148/2022, o lobo-guará é classificado como vulnerável.

Apesar de relatos da presença de espécies ameaçadas de extinção na região, as atividades previstas em questão terão baixo ou praticamente nenhum impacto direto sobre essa comunidade, tendo em vista se tratar corte de árvores adjacentes à rodovia já existente, cuja antropização se caracteriza de forma majoritária.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

5.1 Corte de Árvores isoladas:

As árvores solicitadas para supressão não estão em um fragmento florestal, e fazem parte de uma área bosqueada, cujas copas das árvores quando contínuas ou superpostas perfazem uma área de 0,0830 ha, em um talude na faixa de domínio da rodovia CMG-146 coberto por espécies ruderais e indivíduos arbóreos esparsos.

Todos os indivíduos arbóreos, portanto, são considerados isolados e estão localizados em área desprovida de vegetação nativa desde antes de 22 de julho de 2008, apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura, diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), e suas copas ou partes aéreas não estão em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassam 0,2 hectare.

Foram inventariados todos os indivíduos solicitados para corte, sendo 08 árvores, distribuídas em 0,005 ha, sendo quatro 04 espécies pertencentes a quatro 04 famílias botânicas, de origem nativa. A espécie mais abundante é a *Cecropia pachystachya* (Embaúba), com 5 indivíduos, seguido das espécies *Vernonanthura polyanthes* (Assa-peixe), *Maclura tinctoria* (Taiuva) e *Sapium glandulosum* (Leiteiro), com 1 indivíduo cada.

Nos cálculos dos volumes por árvore nativa e total utilizou-se a equação matemática estimada pela Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC) e o rendimento lenhoso foi estimado em 0,5519 m³ de lenha nativa e 1,6976 m³ de madeira nativa.

Conforme disposto na Instrução Normativa DER-MG nº 09/10-C, o produto do corte de árvores constitui bem público de natureza móvel, integrante do patrimônio do DER/MG. Nesse sentido, o material lenhoso oriundo da supressão será devidamente seccionado e organizado em pilhas no interior da faixa de domínio, sendo o DER/MG formalmente comunicado para adoção das providências cabíveis quanto à sua destinação final ambientalmente adequada.

Não foram encontradas espécies presentes na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção"- Portaria MMA nº 443, 17 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria nº 148, de 7 de junho de 2022 ou outra legislação de proteção especial.

As árvores estão fora de Áreas de Preservação Permanentes e da Reserva Legal.

Conclusão da análise

Considerando se tratar de árvores isoladas conforme item IV do Art. 2º do Decreto 47.749/19.

Considerando que as árvores estão em local consolidado conforme item III do Art. 2º do Decreto 47.749/19.

Considerando que não foram encontradas espécies presentes na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção"- Portaria MMA nº 443, 17 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria nº 148, de 7 de junho de 2022 ou outra legislação de proteção especial.

Considerando que foram recolhidas as taxas devidas.

Entendo ser passível de autorização o requerimento vinculado ao processo.

5.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do

empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

Meio Físico:

Alteração da qualidade do solo:

- As movimentações de terra e a supressão da cobertura vegetal poderão gerar alterações nas características superficiais do solo, além de processos erosivos. Ressalta-se que esse impacto será temporário e ocorrerá no período de implantação da obra, sendo que não serão realizadas intervenções de grande magnitude para a implantação do empreendimento.
- Gestão eficiente dos resíduos sólidos da obra orientada pela Resolução CONAMA 307/2002, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, envolvendo também os resíduos domésticos, torna mínima a possibilidade de ocorrência deste impacto.
- Instalação de coletores dos resíduos, priorizando a reciclagem como destinação final.
- Deverão ser utilizados banheiros químicos para contenção e descarte de efluentes sanitários dos trabalhadores responsáveis pela instalação do empreendimento.
- As atividades de manutenção, abastecimento e lavagem de maquinários e veículos que porventura sejam realizadas no canteiro de obras devem ocorrer em locais apropriados, evitando possíveis contaminações do solo especialmente por combustíveis, óleos e graxas, de forma acidental ou por simples negligência.

Alteração das características dos recursos hídricos:

- É imprescindível a adoção de medidas para evitar e/ou reduzir o carreamento de solo para o corpo hídrico, o que inclui ações de controle de processos erosivos.

Alteração da qualidade do ar:

- Durante as obras e conforme a necessidade, as vias de acesso, canteiro de obras e superfícies passíveis de emissões fugitivas de poeira deverão ser umidificadas com aspersões periódicas.
- Os caminhões que transportarem terra, rochas e outros materiais pulverulentos deverão ter sua carga coberta, prevenindo o lançamento de partículas e poeira.
- Deve ser providenciada ainda a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

Meio Biótico

- O corte das árvores pode acarretar em uma perda de variação genética e dificultar a dispersão destas espécies em áreas regeneradas ou que necessitem de regeneração. Para mitigar o impacto se deve realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e entregar para o viveiro do IEF na cidade de Machado/MG;
- O corte das árvores pode acarretar em destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna. Para mitigar o impacto se deve realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.

Meio Socioeconômico

- Incômodos à população local - as vias de acesso utilizadas, bem como as proximidades do canteiro devem permanecer sinalizadas e a concessionária deverá tomar medidas para evitar obstrução das vias. As atividades construtivas devem ser planejadas de modo que não ultrapassem o horário pré-estabelecido, sendo desenvolvidas principalmente no período diurno. Os moradores deverão ser avisados dos cronogramas da obra.
- Usos conflitantes dos recursos naturais - é imprescindível a adoção de atividades de educação ambiental com os trabalhadores, em temáticas como o uso racional da água e de ações objetivando reduzir o desperdício de recursos naturais. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras também é um importante propulsor da sensibilização ambiental, principalmente no que tange à corresponsabilidade na preservação dos recursos naturais.
- Aumento de acidentes e interferências à saúde do trabalhador e população do entorno - os funcionários serão instruídos quanto ao uso dos EPIs adequados, sendo fiscalizados neste sentido. Deve ser providenciada a sinalização do canteiro e das vias de acesso, zelando pela segurança na circulação de

pedestres e veículos.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** de corte de 8 árvores isoladas nativas, distribuídas em 0,005 ha, com um rendimento total de 0,5519 m³ de lenha nativa e 1,6976 m³ de madeira nativa, que serão destinados à doação e/ou aproveitamento de material lenhoso na propriedade e/ou incorporação ao solo.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: R\$ 78,15, DAE nº 1501374110165, quitado em 19/05/2026.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Durante a instalação do empreendimento deve-se identificar possíveis fontes poluidoras difusas e pontuais, acompanhar as atividades de movimentação de terra, movimentação de máquinas e veículos e execução de obras civis.	No momento de implantação do projeto.
2	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie;	Durante a implantação do projeto.
3	Deve-se dar utilização nobre para todo material lenhoso retirado, se assim couber.	Durante a implantação do projeto.
4	Vias de acesso utilizadas, bem como as proximidades do canteiro devem permanecer sinalizadas e o empreendedor deverá tomar medidas para evitar obstrução das vias. As atividades construtivas devem ser planejadas de modo que não ultrapassem o horário pré-estabelecido, e os moradores deverão ser avisados dos cronogramas da obra.	Durante a implantação do projeto.
5	Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e entregar para o viveiro do IEF na cidade de Machado/MG;	Antes do corte das árvores requeridas.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan

MA SP: 1.314.255-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Gerente**, em 20/05/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **140205466** e o código CRC **65C8CCA1**.